



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 95.640793/0001-10

AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000

CAFEZAL DO SUL - PR

AUTOGRAFO DE LEI Nº 005/2024

SÚMULA: Concede reposição aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Cafetal do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

A P R O V A

Art. 1º – Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição de 4,62%(quatro virgula sessenta e dois por cento), aos subsídios dos senhores vereadores, sobre os vencimentos constantes na Lei nº 964/2023 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Roberto Leandro de Mello
Presidente da Câmara